

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.527/2022-PGJ-CGMP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.
(SEI Nº 29.0001.0178636.2022-52)

Altera as [Resolução nº 536/2008-PGJ-CGMP](#), de 07 de maio de 2008, bem como a [Resolução nº 1.167/2009-PGJ-CGMP](#), de 27 de agosto de 2009, que dispõem sobre as normas de racionalização da intervenção processual do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições conferidas pela [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas que disciplinam a racionalização da intervenção processual do Ministério Público como fiscal da ordem jurídica no processo civil;

CONSIDERANDO que a racionalização deve se orientar pela identificação das hipóteses de intervenção com em vista do interesse público e social tutelado e, também, pela otimização, agilização e simplificação da execução das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 1.010 do Código de Processo Civil, o qual dispensa o juízo de admissibilidade nos recursos de apelação;

RESOLVEM expedir a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O § 2º do artigo 6º da [Resolução nº 1.167/2019-PGJ-CGMP](#), de 27 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º [...]

§ 2º. É prescindível o oferecimento de parecer em grau de recurso, em primeiro grau de jurisdição, ressalvada disposição legal em contrário, bem como as hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 5º da [Resolução nº 536/2008-PGJ-CGMP](#), de 07 de maio de 2008."

(NR)

Art. 2º - O inciso I do artigo 5º da [Resolução nº 536/2008-PGJ-CGMP](#), de 07 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

I – deixar de oferecer manifestação em grau de recurso;" (NR)

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os incisos III e V do parágrafo único do artigo 5º da [Resolução nº 536/2008-PGJ-CGMP](#), de 07 de maio de 2008.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 132 \(206\), Quarta-feira, 12 de Outubro de 2022 p.81.](#)